



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARANACITY PR CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0000082, os seguintes registro e averbações, a seguir em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Registro Geral de Imóveis COG(ME) 77 938 872 / 0001-03 OFICIAL Bel. Jamil Riechi E. JURAMENTADO: JESUVINO PIVATO OIG 004 631 789/97 OIG 058 349 969 / 49 Rua Pedro Paulo Venêto, 946 - Fone: (0444) 63-1295 - CEP 87660 - PARANACITY - PR.	 Registro Geral Livro No 2	Ficha N.º -001- - (UM) -
Matrícula N.º -0082- EM 06 / -FEVEREIRO- /1976.-	Lote de terras sob.n.º.-046-(QUARENTA E SEIS)-com área de 12,00-alqueires paulistas, ou / sejam 290.400-metros quadrados - ou ainda 29,04-hectares, da Gleba Patrimônio Cruzeiro.. do Sul - Situado no Distrito e Município de CRUZEIRO DO SUL - Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.,com as seguintes confrontações:-PRINCIPALNO:- num marco de madeira de lei,que foi cravado na margem direita do Ribeirão Fundo,segue confrontando com o lote n.º.-45, no rumo SE.38º40' - 2,067-metros,até um marco colocado na beira de uma estrada,que vai para o Patrimônio Cruzeiro do Sul; daí, mede-se pela dita estrada, rumo a Cruzeiro do Sul - 2,250-metros,até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Fundo e, finalmente descendo por este, segue até ao ponto de partida.- Imóvel Havido em maior porção da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ.,com sede na Capital de São Paulo.,conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.166 do Livro n.º.-4-N-A do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul-Paraná., pelo Tab.Sr.-Jorge Duarte Cantele,em data de 23. de Julho de 1.964 - pelo Valor de cr\$ 318.000,00-(trezentos e dezoito mil cruzeiros).-	
-Reg.Anterior:- -PROPRIETÁRIA:- MENEDES ALVES & CIA LTDA - (CGO/MF.n.º.-58.127.481/0001-80)- Pessoa Juridica de Direito Pri vado, com sede à Rua Visconde de Vergueiro - n.º.06 - 1º.Andar - SANTOS - Estado de São.. Paulo.- Eu <u>Jesuvino Pivato</u> E. Juramentado, que a subscrevi.-	CRH.1º.gráu - cr\$ 8.150,00.-Insc.n.º.3810-fis.102-Lvº.9/B - Em 06.02.76 - Venc.20.10.1976. CRH.2º.gráu - cr\$40.494,00.-Insc.n.º.6781-fis.257-Lvº.9/B - Em 06.02.76 - Venc.20.10.1976. CRH.3º.gráu - cr\$10.955,00.-Insc.n.º.6782-fis.257-Lvº.9/B - Em 06.02.76 - Venc.20.10.1976.	
R.004/082:- CRH.n.º.-EAL,76/119 - 4º.gráu - cr\$ 182.400,00 - Venc.20.10.80 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou Fe.- Em 06.02.76.- Eu <u>Jesuvino Pivato</u> E. Juramentado, que a subscrevi.-	CRH.EAL.76/853 - 5º.gráu - cr\$ 52.368,00 - Venc.20.10.85 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A/ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:-	

(Continuação)

Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 09.06.76.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

www.opartsibex.com.br

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

www.opartsibex.com.br

R.006/082:- CRH.EAC.76/824 - 6º grau - cr\$ 37.028,45 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 09.06.76.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

R.007/082:- CRH.EAC.76/1506 - 7º grau - cr\$ 247.500,00 - Venc.20.09.80 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 01.10.76.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

R.008/082:- CRH.EAC.77/0216 - 8º grau - cr\$ 17.280,00 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 18% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 08.03.77.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

R.009/082:- CRH.EAC.77/215-1 - 9º grau - cr\$ 11.000,00 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 18% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 08.03.77.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

R.010/082:- CCIH-E11.77/306 - 10º grau - cr\$ 88.000,00 - Venc.05.04.82 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 10% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 06.04.77.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

R.011/082:- CRPH.EA1.77/3263 - 11º grau - cr\$ 115.000,00 - Venc.20.10.81 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 19.04.77.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069

Av.12/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.77/00.216 - cr\$ 11.000,00 - emitido em 07.03.77 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 16.05.77.- Eu _____ E. Juramentado, que a subscrevi.

Escritório Piñato
R. Vitor Meirelles
C.A.P. 053340069



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Geral de Imóveis

Bel. Jamil Riechi

OFICIAL

E. JURAMENTADO: JESUVINO PIVATO

Rua Pedro Paulo Venério, 946 - Fone. (0444) 63-1295 - CEP 87660 - PARANACITY - PR.



Registro Geral

Ficha

N.º

-002-

Livro N.º 2

-(DOIS)-

Matricula

N.º -0082-

EM 06 / -FEVEREIRO- / 1976.-

Av.13/082:- Aditivo de RE-RA - Valor cr\$ 17.280,00 - emitida em 07.03.77 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 25.07.77.- Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi.-

R.014/082:- CRH.EAC.77/00.601-1 - 12º.gráu - cr\$ 83.486,00 - Venc.20.07.79 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 04.08.77.- Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi.-


R.015/082:- CRH-EA1.77/01.014-6 - 13º.gráu - cr\$ 22.200,00 - Venc.20.10.80 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 13% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 14.11.77.- Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi.-


Av.16/082:- CRH.14º.gráu - cr\$ 75.400,00 - Venc.31.10.79-Insc.n.º.-7.975-fls.012-Livro n.º.-9/C.-


Av.17/082:- Aditivo de RE-RA-EA1.76/119 - cr\$ 182.400,00 - emitida em 02.02.76 - Venc.20.10.80 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi.-


Av.18/082:- Aditivo de RE-RA-EA1.76/853 - cr\$ 52.368,00 - emitida em 08.06.76 - Venc.20.10.85 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.84.- Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi.-


Jesuvino Pivato
E. JURAMENTADO
C.P. 058340069


Av.19/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.76/824 - cr\$ 37.028,45 - emitida em 31.05.76 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Juramentado, que a subscrevi.-


Av.20/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.76/506 - cr\$ 247.500,00 - emitida em 01.10.76 - Venc.20.09.80- CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Juramentado, que a subscrevi.-

Av.21/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.77/216 - cr\$ 17.280,00 - emitida em 07.03.77 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Juramentado, que a subscrevi.-

Av.22/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.77/215 - cr\$ 11.000,00 - emitida em 07.03.77 - Venc.20.10.78 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Juramentado, que a subscrevi.-

Av.23/082:- Aditivo de RE-RA-CCL. cr\$ 88.000,00 - emitida em 06.04.77 - Venc.05.04.82 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Juramentado, que a subscrevi.-

Av.24/082:- Aditivo de RE-RA-CCR.EA1.77/326 - cr\$ 115.000,00 - emitida em 18.04.77 - Venc.20.10.81-CRE-
DOR:- Banco do Brasil S/A.,agência desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E...

Av.25/082:- Aditivo de RE-RA EAC.77/601 - cr\$ 83.486,00 - emitida em 04.08.77 - Venc.20.07.79 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag.desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu  E. Jura-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Geral de Imóveis

Registro Geral

Ficha

Bel. Jamil Ricchi

E. JURAMENTADO: JESUVINO PIVATO

Rua Pedro Paulo Venério, 946 - Fone: (0444) 63-1295 - CEP 87660 - PARAMACITY - PR.



General

N.º -003-

Matricula N.º -0082-

EM 06 / -FEVEREIRO- / 1976.-

Livro N.º 2

-(TRÊS)-

Av.26/082:- Aditivo de RE-RA-EAI.77/014 - cr\$ 22.200,00 - emitida em 11.11.77 - Venc.20.10.80 - R.º 015-desta matricula.- 11)-Obrigação Especial -e- 111)-Localização da Sede, constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 21.07.78.- Eu Mendes Alves & Cia Ltda. E. Juramentado, que a subscrevi.-

R.027/082:- CRPH.EPI.78/00288-1 - 15º.gráu - cr\$ 139.500,00 - Venc.20.07.83 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 31.07.78.- Eu Juramentado E. Juramentado, que a subscrevi.

Av.28/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.76/506-7 - emitido em 01.10.76 - Venc.20.09.80 - R.07-desta matrícula.- 11)-Prorrogação de Prazo:- prorrogado para 20.10.81.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 25.01.79.- Eu Juramentado E. Juramentado, que a subscrevi.-

Av.29/082:- Aditivo de RE-RA-EAC.75/996-2 - cr\$ 75.400,00 - emitida em 11.12.75 - Venc.31.07.79.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fé.- Em 25.01.79.- Eu Juramentado E. Juramentado, que a subscrevi.-

R.030/082:- CRPH.EAC.79/020-5 - 16º.gráu - cr\$ 387.147,60 - Venc.20.10.80 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A.,ag. desta cidade-Pr.- DEVEDOR:- Benedito Carlos Porto de Menezes.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 25.01.79.- Eu Juramentado E. Juramentado, que a subscrevi.-

R.031/082:- CRH.EPI.79/383-2 17º.gráu - cr\$ 148.000,00-Venc.20.06.82-CREDOR:- BB.S/A.,ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 15% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fé.- Em 20.06.79.- Eu Juramentado E. Juramentado, que a subscrevi.-

CRPM.EPI.80/566-5 - 18ª. gráu - cr\$ 613.000,00 - Venc.20.10.82 - CREDOR:- Banco do Brasil..

R.032/082:- S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 5% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fe.- Em 14.10.80.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.- E. Juramentado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969/49

Av.33/082:- P/CANCELAMENTO - Certifico, que de acordo com o recibo datado de 05.12.78, que fica arquivado em Cartório., o Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr. - Declarando-se pago das dividas de Penhor e Hipotecas Cédular - Inscrições sob.n.ºs.-08,06,09,04,14,15,30-desta matrícula.- Autorizou a Baixa desses registros do que faço esta averbação e dou fe.- Em 14.10.80.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.- E. Juramentado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969

R.034/082:- Aditivo de RE-RA-EPI.80/566-5 - cr\$ 613.000,00 - emitida em 14.10.80 - Venc.20.10.82 - R.032-desta matrícula.- CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDOR:- Benedito Mendes Alves & Cia Ltda.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fe.- Em 16.12.80 Eu Jamil Rieoni Oficial Vitalício, que a subscrevi.-

JAMIL RIEONI
OFICIAL - CIC 001651789

R.035/082:- CRH.EPI.81/032-9 - 19ª. gráu - cr\$ 184.000,00 - Venc.20.04.82 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDORA:- Mendes Alves & Cia Ltda.- JUROS:- 45% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fe.- Em 01.04.81.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.- E. Juramentado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969

R.036/082:- CRH.EAI.82/138-4 - 20ª. gráu - cr\$ 693.000,00 - Venc.31.10.85 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDOR:- Benedito C.P.Menezes.- JUROS:- 45% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fe.- Em 15.02.82.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969/49

Av.37/082:- Aditivo de RE-RA-EAI.82/138-4 - cr\$ 693.000,00 - emitida em 12.02.80 - Venc.31.10.85 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDOR:- Benedito C.P.Menezes.- R.036-desta matrícula.- As demais condições são as constantes do Presente Aditivo.- Dou fe.- Em 19.02.82.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969/49

R.038/082:- CRH.EAC.82/660-2 - 21ª. gráu - cr\$ 1.070.820,00 - Venc.20.11.84 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade-Pr.- DEVEDOR:- Benedito C.P.Menezes.- JUROS:- 45% ao ano.- Condições:- As da Cédula.- Dou fe.- Em 27.10.82.- Eu José Pivato Oficial Designado, que a subscrevi.-

José Pivato
OFICIAL DESIGNADO
C.P. 058.349.969/49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Geral de Imóveis

Registro Geral

Ficha

Bel. Jamil Riechi

OFICIAL

E. JURAMENTADO: JESUVINO PIVATO

Rua Pedro Paulo Venério, 946 - Fone. (0444) 63-1295 - CEP 87660 - PARAMACITY - PR.



General

N.º -004-

Matricula N.º -0082- EM 06 / -FEVEREIRO- / 1976-

Livro N.º 2

-(QUATRO)-

R.039/082:- CRH.EPI.82/893-1 - 22ª.gráu - cr\$ 4.000.000,00 - Venc.20.11.84 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr. - DEVEDOR:- Benedicto C.P.Menezes. - JUROS:- 45% ao ano. - ...

Condições:- As da Cédula. - Dou fé. - Em 30.12.82. - Eu Jesuvino Pivato Oficial Designado, que a subscrevi. -
Oficial Designado
CPF 058.349.969/49

Av.40/082:- P/CANCELAMENTO - Certifico, que de acôrdo com o recibo datado de 02.10.81, expedido pelo Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr, que fica arquivado, pelo presente autorizado os cancelamentos dos Registros n.ºs. -07, 05, 11, 10, 31- todos desta matricula. - Do que faço esta averbação e dou fé. - Em 11.04.83. - Eu Jamil Riechi Oficial Vitalicio, que a subscrevi. -
OFICIAL - CIC 001651789

R.041/082:- CRH.083/066-6 - 23ª.gráu - cr\$ 4.962.240,00 - Venc.20.01.84 - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr. - DEVEDOR:- Mendes Alves & Cia Ltda. - JUROS:- 45% ao ano. - ...
Condições:- As da Cédula. - Dou fé. - Em 11.04.83. - Eu Jamil Riechi Oficial Vitalicio, que a subscrevi. -
OFICIAL - CIC 004651789

Av.42/082:- Aditivo de RE-RA-EPI.82/00.893-1 - cr\$ 4.000.000,00 - emitida em 30.12.82 - Venc.20.11.84 - Reg.039-desta matricula. - CREDOR:- Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr. - DEVEDOR:- Benedicto C.P.Menezes. - As demais condições são as constantes do Presente Aditivo. - Dou fé. - Em 18.01.84. - Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi. -
OFICIAL - CIC 004651789

Av.43/082:- P/CANCELAMENTO - Certifico, que de acôrdo com o recibo datado de 04.09.84, que fica arquivado em Cartorio., expedido pelo Banco do Brasil S/A, ag. desta cidade-Pr., autorizou os cancelamentos dos registros n.ºs. -01, 02, 03, 012, 013, 016-á-029, 032, 034, 036, 037, 038, 039 -e- 041, 042- todos desta matricula. - Do que faço esta averbação e dou fé. - Em 05.09.84. - Eu Jesuvino Pivato E. Juramentado, que a subscrevi. -
OFICIAL - CIC 004651789

R.044/0.082:-

Protocolo nº.-12.191.-

-Adquirente:-

"JOFRAN AGROPECUÁRIA LTDA" - (CGC/MF.nº.-75.014.068/0001-29)-I.E.nº.-101.57910-C)- Pessoa Jurídica de Direito Privado - com sede na Rua Imaculada Conceição - nº.181 - CURITIBA - Paraná, neste ato representada por seu Diretor o Sr.-Theóphilo de Oliveira Franco - (CPF.nº.-313.132.219/53-Cl.RG.nº.-788.245-Pr)-brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua. Pasteur - nº.-155 - Batel - Curitiba-Pr.-

Transmitente-

MENDES ALVES & CIA LTDA - (CGC/MF.nº.-58.127.481/0001-80)-Pessoa Jurídica de Direito Privado - com sede a Rua Visconde de Vergueiro - Nº.06 - 1ª.Andar - Santos-SP - neste ato representada por seu procurador o Sr.-Benedito Carlos Porto de Menezes-(CPF.nº.-1.220 - Ap.21 - Curitiba-Pr.-

-Titulo-

Compra e Venda.-

Forma/Titulo-

Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.215 do Livro nº.-86-N do 11º.Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-Paraná., pela Tabela nº - Igués Maria Pretti Caetano, em data de 20 de Setembro de 1.984.-

-Valor:-

cr\$ 50.000.000,00-(cinquenta milhões de cruzeiros).-

--Condições:-

As constantes da Presente Escritura.- A 2ª via fica arquivada neste Cartório.-

CUSTAS

CUSTAS
Tal nº 7.567)
38/01/1982
V.R.C.
R\$

77933372/0001-03
Paranacity - Cartório do Registro
Geral de Imóveis
AV. 04 DE DEZEMBRO, 1041
CENTRO CEP. 87660
PARANACITY - PR.

O referido é verdade e dou fé.-
Paranacity em 26 de Setembro de 1.984.-

Oficial:-
Jamil Riechi
BEL:-JAMIL RIECHI

R.045/0082:-

CRPH.nº.-85/00163 - cr\$ 436.459.200 - emitida em 10.10.85 - Vencimento para 07.08.1986-

DEVEDORA:-

Jofran Agropecuária Ltda-(CGC/MF.nº.-75.014.068/0001-29)-pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Paraná, devidamente representada, conforme constam das procurações arquivadas neste Ofício.- JUROS: 3% ao ano.- CORREÇÃO MONETÁRIA:- 100% - CONDIÇÕES:- As constantes da Cédula.- EM PRIMEIRA ESPECIAL HIPOTECA que responderá pelo pagamento do crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas pela legislação em vigor, o imóvel de propriedade da emitente, objeto da presente matrícula.- A/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Geral de Imóveis

CGC(MF) 77.933.372/0001-03

Bel. Jamil Riechi OFICIAL

O10 004.631.790/87

E. JURAMENTADO: JESUVINO PIVATO

O10 003.849.969/49

RUA PEDRO PAULO VENEIO, 946 - FONE: (044) 63-1295 - CRP 81680 - PARAMACIITY - PARANA



REGISTRO FICHA

GERAL N.O -005-

LVRO N.O 2 - (CINCO) -

Matricula Nº - 0082 - EM 06 / -FEVEREIRO- / 1976.-

A 2ª via fica arquivada neste Cartório.- Dou fé.- Em 11 de Outubro de 1.985.- Eu Jesuvino Pivato Sec. Juramentado

R.046/0082:- CRPH.n.º.-85/00164 - cr\$ 321.175.040 - emitida em 10.10.85 - Vencimento para 07.08.1986.-/ CREDOR:- Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência de Colorado-Paraná.- DEVEDORA:- Jo- /

fran Agropecuária Ltda-(CGC/MF.n.º.-75.014.068/0001-29)-pessoa jurídica de direito privado,com sede em Curitiba Paraná, devidamente representada,conforme constam das procurações arquivadas neste Ofício.- JUROS:- 3% ao ano. CORREÇÃO MONETÁRIA:- 100% - CONDIÇÕES:-: As da Cédula.- EM SEGUNDA ESPECIAL HIPOTECA - que responderá pelo pagamento do crédito,juros,comissão ou correção,despesas e pena convencional,com as preferências estabelecidas / na legislação em vigor, o imóvel de propriedade da emitente,objeto da presente matrícula.- A 2ª via fica ar- / quivada neste Cartório.- Dou fé.- Em 11 de Outubro de 1.985.- Eu Jesuvino Pivato Sec. Juramentado, que a subscrevi.-

Jesuvino Pivato
Sec. Juramentado
CPF 058349908-49

Av.47/0082:- P/CANCELAMENTO - Certifico,que de acôrdo com o recibo datado de 20.06.1986,expedido pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A, ag.de Colorado-Estado do Paraná, e que fica arquivado neste Cartório, declarando-se pago das dividas de Penhor e Hipotecas Cédular - Inscrição sob.n.º.-045/046-desta

matrícula.- Autorizon a Baixa desse registro do que faço esta averbação e dou fé.- Em 07 de Julho de 1.986.- / Eu Jamil Riechi Oficial Vitalicio,que a subscrevi.-

JAMIL RIECHI
OFICIAL - CIC 004.631-789

R-48-082 = (Prot.n.º.21.404) = Data:- 28 de dezembro de 1.993.

HIPOTECA CONVENCIONAL:-A proprietária JOFRAN AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., na Rua Engenheiro Rebouças, 3113, inscrita no CGC.MF.n.º.75.014.068/0001-29, deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula a favor do BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, instituição Financeira de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Oliveira Belo 11-B, 4º andar, centro, inscrito no CGC.MF.n.º.76.543.115/0001-94, adiante denominado abreviadamente CREDOR, para = garantir obrigações assumidas pela firma LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de di

(continuação)

reito privado, com sede em São José dos Pinhais, no Aeroporto Afonso Pena s/nº, Balcão Interno, inscrita no CGC: M F.nº.76.752.856/0001-85, doravante designada simplesmente CREDITADO, Através da escritura Pública de Substituição de Garantia Hipotecária, lavrada nas notas de 10º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba-Pr., às fls.068 à 072, do Livro nº.416-N, em data de 24 de dezembro de 1.993, para garantir as seguintes obrigações:- Cláusula Segunda:- Da abertura do limite de Crédito:- O credor, celebrou com o creditado, através da Agência/Unidade BAWERINDUS Corporações/Curitiba-Pr., Contrato de Mutuo para repasse de recursos externos amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil, doravante denominado Contrato, com seguintes características:- a- N.CWB/033/92; b)-Datado de 03-08-92;- c)-Valor do limite do crédito aberto:- US\$-500.000,00(quinhetos mil dólares dos Estados Unidos), equivalentes na quebra data a Cr\$-2.102.250.000,00(dois bilhões, cento e dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pela taxa de conversão cambial-compra, no valor de Cr\$-4.204,50; d)- Vencimento final do Contrato:-28.03-94 e demais condições:- descritas em referido contrato.- Cláusula Terceira:-Da Garantia Hipotecária:-Ainda, para garantia do cumprimento de todas as obrigações principais e acessórios decorrentes do contrato, o Interventiente Hipotecante, pela presente e na melhor forma de direito dá em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao Credor, sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$-71.261.050,00(setenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, cinquenta cruzeiros reais). Parágrafo Primeiro:- para fins e efeitos do artigo 818, do Código Civil Brasileiro, os contratantes expressamente aceitam e aprovam os valores pelos quais foram os imóveis avaliados, ressalvando ao Credor o direito de pedir nova avaliação.- Parágrafo Segundo:- De acordo com o disposto no artigo 881, do Código Civil Brasileiro, serão abrangidas por esta hipoteca todas as benfeitorias existentes e que vierem a ser realizadas bem como contruções, melhoramentos e demais acessões do imóvel desta matrícula.-Cláusula Quarta:- Da abrangência da Garantia:- A garantia Hipotecária ora outorgada ao Credor responderá pelo pagamento da dívida de responsabilidade do Creditado q que se refere a Cláusula Segunda deste instrumento, bem como cumprimento de todas as obrigações principais e acessórios decorrentes do Contrato e desta escritura e ainda pelo pagamento de quaisquer importâncias devidas ao Credor a título de juros compensatórios, correção monetária, correção cambial, comissões de permanência, juros moratórios, multa contratual, custas, despesas judiciais, honorários de advogados e - - quaisquer outros encargos financeiros, fiscais ou despesas na forma estipulada no contrato e nesta escritura.- - Cláusula Quinta:- Das obrigações do Creditado e do Interventiente Hipotecante:- Alé, daquelas já estipuladas no contrato e nesta escritura, o Creditado e o Interventiente Hipotecante assumem ainda as seguintes obrigações:-a- a entregar ao Credor, no prazo máximo de 30 dias o primeiro traslado desta escritura, devidamente registrada. b- a manter os bens gravados em perfeito estado de conservação e de produtividade; c- a manter em dia o pagamento de todas os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos. d- a não permitir que os bens que servem de garantia sejam arrendados, cedidos, comprometidos a venda, ou por qualquer outra forma onerado, sem prévia expressão autorização do Credor sob pena de se tornar a dívida decorrente do contrato, imediatamente exigível em sua totalidade; Cláusula Sexta: Do reforço da Garantia: Em se verificando qualquer ocorrência que determine a depreciação ou a diminuição da garantia constituída o Creditado e/ou Interventiente Hipotecante, comunicará de imediato e por escrito o fato ao credor a fim de que este possa a determinar as providências necessárias e a reforçarão ou a substituição dentro do prazo de 10 dias, contados da notificação que lhe for feita pelo Credor por carta protocolado. Cláusula Nona: Do Vencimento antecipado:O credor poderá considerar antecipadamente vencido todo o débito decorrente do contrato, podendo executar de imediato o seu crédito, bem como as garantias que lhe foram outorgadas, nas hipóteses: a- se o Creditado, Interventiente Garantidores e/ou Interventiente Hipotecante, deixarem de cumprir qualquer das obrigações principais decorrentes do contrato ou desta escritura; b- se o Creditado e/ou In-



República Federativa do Brasil
REGISTRO GERAL de Imóveis
 CGC(MF) 77.933.372/0001-03

Gilberto Pinto
 TITULAR

CPF 087.247.789-04

Ines Cristina de Souza
 Emp. Juramentada
 CPF 643.501.259-34

Rua João Pessoa, s/n - CEP 87660-000 - PARANACITY - PR.



REGISTRO FICHA

GERAL N. - 006 -

LIVRO N. 2

(SEIS)

Matricula

N.º 0082

Em, 28 / DEZEMBRO A. 1993.

Interveniente Hipotecante, deixarem de reforçar as garantias dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da da Comunicação que lhe fizer o Credor; c- Se o Creditado e/ou Interveniente Garantidores, sofrerem legítimo protesto de título cambiário, requererem concordata, requererem ou tiverem requerida sua falência ou insolvência ou sofrerem processo de execução forçada que possa afetar a garantia constituída; d- Se o creditado ou Intervenientes garantidores efetuarrem mudança de seu controle acionário, sem prévia concordância do Credor por escrito; e- Se o creditado e ou interveniente garantidores tiverem seu nome incluído no cadastro de emitentes de cheques sem fundo ou se emitirem cheques sem a devida provisão de fundos, contra qualquer agência do credor; f- nos demais casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil. Parágrafo Único:- Ocorrendo qualquer das hipoteses previstas, ao Credor, será facultado exigir o pagamento imediato de toda a dívida, ainda que vincenda, diretamente do Creditado ou dos Intervenientes Garantidores, optar pela execução das garantias reais ou exigi-las, concomitantemente.- Clausula Décima Primeira: Dos encargos Moratórios: A falta de pagamento de quaisquer de importâncias nas datas em que se tornarem devidas ou na eventualidade de vencimento antecipado e por qualquer circunstâncias exigir-se a liquidação integral e imediata do total do débito existente e encargos devidos, acrescidos de comissões de permanência conforme disciplinada pelo Banco Central do Brasil, calculada a taxa máxima de mercado do dia do pagamento adotada pelo Credor, em sua operação ativas, que estará disponível nas agências Bamerindus, além dos juros moratórios de 1+ ao mês, contados do vencimento até a data do respectivo pagamento. Clausula Décima Quarta: Da Novação: Eventuais concessões ou tolerâncias do Credor, não importarão em novação ou alteração contratual, nem gerarão direitos ao Creditado, Intervenientes Garantidores e/ou Intervenientes Hipotecantes a tampouco inibirão ao Credor de, a qualquer tempo, fazer valer os direitos que lhes são assegurados no contrato e nesta escritura. Clausula Décima Sétima: Da Ratificação: Ficam ratificadas todos os demais termos, cláusulas, condições e garantias do contrato, do qual esta escritura passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito. As demais condições constam de dita escritura a qual fica em uma de suas vias arquivada neste Ofício sob nº de Ordem do protocolo. I.N.S.S.- Certidão Negativa de Débito "CND" sob nº.067478, série E, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, por sua agência de Curitiba-Pr., em data de 10 de dezembro de 1.993. - O referido é verdade e dou fé.-Oficial.

Av.49/82.- Protocolo nº.-21.641 - Data:02 de Maio de 1.994.-

-ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA VINCULADA AO CONTRATO PARTICULAR PARA ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº.-CWB/JUR/037-94 COM INTERVENIENCIA, lavrada às fls.109 a 114 do Livro nº.-1.175-N do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-Estado do Paraná, pelo Tab. Angelo Volpi Neto, em.

data de 25 de Abril de 1.994, comparecerem partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - de um lado, / como CREDOR HIPOTECARIO: - BANCO Bamerindus do BRASIL S/A, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo, 11-B, 4º. Andar, Centro, inscrito no CGC, nº. -76.543.115 0001-94, denominado abreviadamente CREDOR, neste ato representado por seus estatutos sociais por: - ARLEL GAVA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cl. R.G. nº. -926.293.8-PR-CPF. nº. -185.869.889/87 e LERSON RODRIGUES, brasileiro, casado, bancário, portador da Cl. R.G. nº. -3.354.172.4-PR-CPF. nº. -404.014.809/68, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Estado do Paraná, conforme instrumento de mandato lavrado nas Notas do Cart. Distrital do Boqueirão, às fls. 069-Lv. -201-P, em 15.04.1.993 e, de outro lado, como DEVEDOR: - LOCADORA CURITIBA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, com sede em São José dos Pinhais-Pr, Aeroporto ... Afonso Pena, s/nº. Balcão Interno, inscrito no CGC, nº. -76.752.856/0001-85, doravante designado simplesmente CREDITADO, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por seus sócios gerentes, VALDEMIR EYANGELISTA / FERRAZ, brasileiro, casado, bancário, digito, técnico contábil, portador da Cl. R.G. nº. -1.235.557-PR-CPF. nº. -185.953.599 20, e LUIZ REINALDO ZANON, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cl. R.G. nº. -243.638-PR-CPF. nº. -000.500.831/04, ambos residentes e domiciliados em Curitiba-Estado do Paraná, através de Instrumento de mandato lavrado no 11º. Ofício de Notas de Curitiba-Pr, às fls. 052-Lv. -160-P, em data de 26.01.94 - INTERVENIENTE HIPOTECANTE: - JOFRAN AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Rebouças nº. -3.113, inscrita no CGC/MF. nº. -75.014.068/0001-29, esta por sua vez se faz representar neste ato por D. V. O-FRANCO AGROPECUARIA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, à Rua Imaculada Conceição nº. -181 e inscrita no CGC/MF. nº. -78.181.518/0001-66, representada neste ato por JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cl. R.G. nº. -637.837-PR-CPF. nº. -000.966.289/87, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, autorizado conforme Alvará Judicial nº. -31/91, Processo 867/89, Cart. 2ª. Vara Cível de Curitiba-Pr, SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba-Pr, portadora da Cl. R.G. nº. -849.010-PR-CPF. nº. -462.632.689/72, JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO, já qualificado, Espólio de DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO, representado neste ato pelo Dr. JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO, já qualificado, nos termos do Alvará Judicial nº. -31/91, Processo nº. -867/89, Cart. 2ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr, e ainda, como INTERVENIENTES GARANTIDORES, JOFRAN AGROPECUARIA LTDA e JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO, já qualificados. - DA ABERTURA DO LIMITE DE CREDITO: - O CREDOR, através de sua Agência Bamerindus CORPORAÇÕES/CURITIBA-PR, celebrou com o CREDITADO Contrato Particular para Abertura de Limite de Crédito Rotativo, doravante denominado "Contrato", com as seguintes características: - a) - CONTRATO Nº. - / CWB/JUR/037-94. - b) - DATADO DE 20 DE ABRIL DE 1.994. - c) - VALOR DO LIMITE DE CREDITO ABERTO: CR\$ 573.855.000,00 - (quinhentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), atualizado pela Variação Integral da Taxa Referencial (TR) ou seu sucedâneo legal. - DO PRAZO DO LIMITE: - O limite para utilização do crédito supracitado foi concedido pelo prazo de 02 (dois) - anos, contados a partir de 20.04.1.994, vencendo-se em 20.04.1.996, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos constarão dos instrumentos contratuais. - (Certidão Negativa de Débito - CND nº. -073.454, expedida pela Agência local, em 29.03.1.994 - Alvará de Autorização nº. -31/91 nº. -867/89 - Certidão Negativa, expedida pelo CRL, desta Comarca-Pr). - As demais condições são as constantes da Presente Escritura Pública de Aditamento. - O referido é verdade e dou fé. - Curitiba, 20 de Abril de 1994. - E. Juramento da, que a subscrevi. -



República Federativa do Brasil
Registro Geral de Imóveis

CGC/MP 77.933.372/0001-03

Gilberto Pinto
TITULAR
CPF 087.247.759-04

Cláice F. Afencar
CPF 497.493.159-87

Jnes Cristina de Souza
Emp. Juramentada
CPF 645.501.259-34

Rua João Pessoa, s/n - CEP. 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Matrícula No -082- Em, 16 / - JUNHO - / 1.995

REGISTRO GERAL
FICHA N.º -007-
LIVRO N. 2
-(SETE)

Av. 50/82- Protocolo nº.-22.858 - Data:16 de Junho de 1.995.-

-SEPARAÇÃO CONSENSUAL:- Certifico, que de acordo com o Ofício nº.-754/95, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-Estado do Paraná, pelo Juiz de Direito Dr.-João Luiz Manasses de Albuquerque, em data de 06.06.1.995, com o Cumpra-se da Juíza de Direito desta Comarca-Pr - Drª. Denise Hamerschmidt, em data de 16.06.1.995, o qual fica arquivado neste Cartório, com o presente determina que seja averbado a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** de **JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO** e **ELIANE REGINA LEAL DE OLIVEIRA FRANCO**, conforme sentença proferida pela Drª.-Maria Mercis Gomes Aniceto, em data de 04.02.1.993, que transitou em julgado em data de 04.2.1.993, tudo em conformidade com os Autos sob.nº.-000126/93. - O referido é verdade e dou fé. - Eu, Cláice F. Afencar, Escrivão de Matrícula nº. 082, em 16 de Junho de 1995.

ESCRITURA:-R.51/82- Protocolo nº.-22.860 - Data:-20.06.1.995 -

ESCRITURA PÚBLICA DE ABERCURA DE LIMITE DE CRÉDITO PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRATO DE MÓTUO PARA REPASSE DE EM - PRESTIMO EXTERNO AMPARADO NA RESOLUÇÃO 63 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA - COM INTERVENIÊNCIA- lavrada às fls.01 a 13 do Livro nº.-439-N do 10º Ofício de Notas da cidade de Curitiba - Estado do Paraná, pela E.Juramentada Valeria Regina dos Santos, em data de 16 de Maio de 1.995, comparecem / partes entre si, justas, avindas e contratadas, a saber:- **COMO CREDOR HIPOTECÁRIO- BANCO BATERINDUS DO BRASIL S/A.**, (CGC.nº.-76.543.115/0001-94)-Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na cidade de Curitiba-Estado do Paraná, neste ato representado por seus procuradores **ARLEI GAVA** e **CÁRIOS ROBERTO DA SILVA** -(descri- tos e identificados na Presente Escritura), nos termos da Procuração lavrada às fls.79 do Livro nº.-251-P, / nas Notas do Cartório do Boqueirão-Curitiba-Estado do Paraná., **E DE OUTRO LADO COMO DEVEDOR:- LOCADORA DE CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-**(CGC.nº.-76.752.856/0001-85)-Pessoa Jurídica de Direito Privado, com / sede na cidade de Curitiba-Pr, representada por seu Diretor: **JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO-** (qualificado nes- te registro), doravante denominada **CREDITADA- INTERVENIENTES HIPOTECANTES- 1)- JOFRAN AGROPECUARIA LTDA-**(des- crita e identificada no Reg.44 desta matrícula), neste ato representada pelos seus sócios: A)- **D.V.O.Franco/ AGROPECUARIA, Administração e Participações Ltda-**(CGC.nº.-78.181.518/0001-66)-Pessoa Jurídica de Direito Pri- vado, com sede na cidade de Curitiba-Paraná, e esta por sua vez é representada por seus sócios **Silvia Vidal/**

de Oliveira Franco Busato-(qualificada neste registro) e João de Oliveira Franco Neto-(qualificado neste registro), conforme autoriza o Alvará de Autorização nº. 31/91, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Curitiba-Paraná; B)- JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO-(CI. RG. nº. -637.837-Pr-CPF. nº. -000.966.289 - 87)-brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Paraná; C)- SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO-(CI. RG. nº. -849.010-Pr-CPF. nº. -462.632.689-72)-brasileira, casada, do lar/ residente na cidade de Curitiba-Estado do Paraná; D)- J.O.F.F-CONSTRUÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-(CGC. nº. -77.960.632/0001-30)-Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Curitiba-Paraná, representada pelos seus sócios: João de Oliveira Franco Neto e Silvia Vidal de Oliveira Franco Busato-(já qualificados) e D.V.O-FRANCO AGROPECUARIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-(já qualificada).- 2)- D.V.O.-FRANCO AGROPECUARIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-(já qualificada), representada na forma de contrato social, e conforme Alvará de Autorização sob nº. -31/91 expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Curitiba-Paraná; JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO e SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO-(já qualificados; 3)- J.O.F.F-CONSTRUÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-(já qualificada); 4)- JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO-(já qualificado); 5)- REGINA LUCIA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ-(CI. RG. nº. -508.577-Pr-CPF. nº. -707.107.247 72)-e seu marido PAULO ANTONIO MARQUES MUNHOZ-(CI. RG. nº. -318.791-Pr-CPF. nº. -000.358.669-34)-brasileiro, advogado, residentes na cidade de Curitiba-Estado do Paraná, representada neste ato por sua Procuradora J.O.F.F - Construção Civil, Administração e Participações Ltda-(já qualificada), nos termos da procuração lavrada às fls. 28-Livro nº. -92-P, do 11º Ofício da cidade de Curitiba-Pr; 6)- SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO-(já qualificada) e seu marido ROBERTO CLAUDIO BUSATO-(CI. RG. nº. -782.036-Pr-CPF. nº. -319.221.049-49)-brasileiro, casado, residente na cidade de Curitiba-Estado do Paraná.- 7)- ELIANE REGINA LEAL DE OLIVEIRA FRANCO-(CI. RG. nº. -531.348-Pr-CPF. nº. -810.346.529-15)-brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-Paraná; neste ato representada por seu Procurador João de Oliveira Franco Neto-(já qualificado), nos termos da Procuração lavrada às fls. 01-Livro nº. -185-P- em data de 16.05.95 do 11º Ofício da cidade de Curitiba-Pr.- INTERVENIENTES GARANTIDORES:- JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO NETO-(já qualificado)- e J.O.F.F-CONSTRUÇÃO CIVIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-(já qualificada).- CLÁUSULA PRIMEIRA- O Banco abre a CREDITADA um limite de crédito no valor US\$2.800.000,00-(dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos), correspondente a R\$ 2.488.920,00-(dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, noví centos e vinte reais), ao dólar cotado à taxa cambial de 16.05.95 no valor unitário de R\$ 0,88890, a ser utilizado, exclusivamente, através de celebração de CONTRATO DE MÚTUO PARA REPASSE DE EMPRESTIMO EXTERNO AMPARADO NA RESOLUÇÃO 63 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo para utilização do limite de crédito decorrente deste Instrumento é de 90-dias e uma vez utilizado o limite ora aberto o prazo de vigência desta escritura é de 31-meses, a contar da efetiva liberação dos recursos que constará no Contrato permanecendo entretanto, válidas e em vigor as garantias e demais condições previstas nesta Escritura, até que

República Federativa do Brasil

Registro Geral de Imóveis

CGC/MP 77.938.372/0001-03



Gilberto Pinto

Clarice Ft. Flencar

Jnes Cristina de Souza

TITULAR
CPF 087.247.769-04

CPF 497.493.159-87

Emp. Juramentada
CPF 645.501.259-34

Rua João Pessoa, s/n - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Matrícula

No -82-

Em, 20 / Junho-

/1995

REGISTRO

FICHA

GERAL

N.O -008-

LIVRO N. 2

-(OITO)-

todas as obrigações assumidas pela Creditada, resultantes do Contrato para utilização do referido limite seja integralmente cumpridos. Para Garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Escritura e no Contrato, para utilização do limite de crédito ora concedido, a creditada emite uma Nota Promissória .. com vencimento à vista, em caráter "Pro-Solvendo", a favor do Banco no Valor de US\$4.760.000,00-(quatro mil, setecentos e sessenta dólares dos Estados Unidos) devidamente avaliadas pelos Intervenientes Garantidores no início identificado e qualificado.- Os intervenientes Garantidores, mencionado na cláusula anterior,compõem também neste ato na condição de DEVEDORES SOLIDARIOS, anuindo com convencionado neste Instrumento e no Contrato, responsabilizando-se ilimitada e solidariamente pelo total cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não que vierem a ser assumidas pela CREDITADA, incluindo juros,atualização monetária, variação cambial, comissão de permanência, multa contratual, honorários advocatícios e despesas, ainda que não contidos na referida Nota Promissória, independentemente de sua participação no referido contrato.-Para Garantir as obrigações principais e acessórias desta Escritura e do Contrato para utilização do limite concedido os INTERVENIENTES HIPOTECANTES, pela presente Escritura, e autorização expedida pelo Banco Bamerindus do Brasil / S/A.,ag. da cidade de Curitiba-Pr, em data de 16 de Junho de 1.995, que fica arquivada neste Cartório, e na melhor forma de direito EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, e sem concorrência de terceiros o Imóvel objeto desta matrícula; Apresentaram os seguintes documentos: Certidão Negativas de Débito-CND sob n.ºs.-421997, 415236 e 416405-Série F, expedida pelo INSS da cidade de Curitiba-Estado do Paraná; Certidões de quitação de / tributos federais, administrados pela Secretária da Receita Federal.-CONDICÕES:- As demais condições e cláusulas são as constantes do Presente Instrumento, que sua 2ª via fica arquivada neste Cartório.-O referido é verdade e dou fé.-Eu E. Juramentada, que a subscrevi.-

R.52/82:-

Protocolo nº.-29.387 - Data:-11.11.2002-

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO= Céfítico que de acôrdo com o Mandado, expedido pelo Juiz de Direito desta Comarca-Paranacity-Estado do Paraná, datado de 05.08.2002, expedido nos Autos de Carta Precatória, oriunda do Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarcã de Curitiba-Estado do Paraná, Processo nº.-64/02, pelo presente processo o registro do Auto de Penhora no imóvel objeto desta matrícula, datado de 29.10.1.996, extraído dos Autos /

nº. - 650/96 de Ação de Execução, em que é Credor o BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A e devedores LOCADORA CURITIBA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA e outro, para pagamento da quantia de R\$ 3.400,699,73, conforme documentos que ficam arquivados neste Cartório. DESTAS: 1.400,00VRC, R\$ 105,00. O referido é verdade e dou fé. - Substituta:

José Cristiano de Souza
OAB 123.456.789

R.53/82: - Protocolo nº. -70.244 - Data: -07.12.2007-

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - Certifico que de acordo com o Mandado de Citação datado de 19.11.2007, expedido pela Vara do Trabalho de Nova Esperança-Pr, pelo presente procedo o registro da Penhora na parte ideal do executado no imóvel desta matrícula, nos autos CPE-591/2007, tendo como exequente OSVALDEMIR FIORATI, e executado JO FRAN VEÍCULOS LTDA, para pagamento da importância de R\$ 101.599,47 conforme documentos que fica arquivado neste Cartório. - DESTAS: 1.314,00VRC, R\$ 138,00. (Guia de funeral R\$ 200,00 a quitar juntamente com outros imóveis) - O referido é verdade e dou fé. - Substituta: *José Cristiano de Souza*

R.54/82 - Protocolo nº.76.633 - Em 08.10.2012

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o mandado expedido em data de 06/06/2012 pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo presente determino o registro da penhora do imóvel desta matrícula datada de 21/09/2012, nos autos nº.01149-2011-567-09-00-7 (Carta Precatória - Ajuizada em 24/11/2011), 0001154-44.2011.5.09.0567 - Juízo Deprecante: 29514-1996-013-09-00-5 (RTOrd) 2951400-23.1996.5.09.0013 (13ª Vara do Trabalho de Curitiba) em que figura como autor HOMAY JORGE BECKER, e como réu JOFRAN VEÍCULOS LTDA, para pagamento da importância de R\$.8.490,24, conforme documento que fica arquivado neste ofício. DESTAS: 378,00 VRC= R\$.53,30. Em 08 de outubro de 2.012. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, _____

R.55/82 - Protocolo nº.76.639 - Em 08.10.2012

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o mandado expedido em data de 31/08/2012 pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo presente determino o registro da penhora do imóvel desta matrícula datada de 21/09/2012, nos autos nº.01285-2005-567-09-00-9 (RTOrd - Ajuizada em 09/03/1999) - 0128500-85.2005.5.09.0567 em que figura como autor JOSÉ MARGATTO SOBRINHO, e como réu JOFRAN AGROPECUÁRIA LTDA, para pagamento da importância de R\$.202.078,45, conforme documento que fica arquivado neste ofício. DESTAS: 1293,60 VRC= R\$.182,40. Em 08 de outubro de 2.012. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, _____

R.56/82 - Protocolo nº.76.641 - Em 08.10.2012

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o mandado expedido em data de 22/06/2012 pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo presente determino o registro da penhora do imóvel desta matrícula datada de 21/09/2012, nos autos nº.00583-2012-567-09-00-0 (Carta Precatória - Ajuizada em 05/06/2012) 0000539-20.2012.5.09.0567 Juízo Deprecante 29511-1996-010-09-00-2 (RTOrd) 2951100-70.1996.5.09.0010 (10ª Vara do Trabalho de Curitiba) em que figura como autor MAURICIO WELLNER, _____



Inês Cristina de Souza

OFICIAL DESIGNADA
CPF: 645.501.259-34

Cláudio A. Alencar

AUXILIAR
CPF: 487.485.158-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CNPJ 77.933.372/0001-03



REGISTRO
GERAL

F I C H A

N.º - 09 -

LIVRO N.º 02

MATRICULA

Nº -082-

EM 08 / OUTUBRO / 2012

e como réu **JOFRAN VEÍCULOS LTDA**, para pagamento da importância de R\$ 95.711,03, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **DESTAS:** 1293,60 VRC= R\$ 182,40. Em 08 de outubro de 2.012. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, *Inês Cristina de Souza*

R.0057/Mat-0000082 - Protocolo nº 0086357 - Data: 24/10/2019.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: Certifico que de acordo com o Mandado datado de 10/09/2019, expedido pela Vara do Trabalho de Nova Esperança, PR, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 01/10/2019 nos Autos nº 0000690-39.2019.5.09.0567, em que figura como autoras: **Adelina da Graça Fagundes de Freitas - CPF: 232.151.869-34** e **Eliane Maria Ostrowski - CPF: 169.898.059-00**, e como réus: **João de Oliveira Franco Neto - CPF: 000.966.289-87**, **Jofran Veículos LTDA - CNPJ: 78.161.817/0001-39**, **J.O.F.N. - Administração e Participações S/A - CNPJ: 81.464.877/0001-35**, **J.O.F.F Construção Civil Adm e Participações LTDA - CNPJ: 77.960.623/0001-30**, **Autorental Locadora de Veículos e Equipamentos LTDA - CNPJ: 00.168.178/0001-46**, **Locadora Curitiba de Veículos e Equipamentos LTDA - CNPJ: 76.752.856/0001-85**, para pagamento da importância de R\$5.296.842,77 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), atualizado até 31/08/2019, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **Franjeus R\$. 5.728,68**, a ser quitado. **Destas:** 1.293,60 VRC, R\$. 249,66. Em 24 de outubro de 2019. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, *Inês Cristina de Souza*

OFICIAL DESIGNADA
CPF: 645.501.259-34

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARANACITY PR

Certifico que, a presente certidão da matrícula nº 0000082 foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Paranacity,07 de novembro de 2019.

Inês Cristina de Souza-Oficial
Selo Digital nº nY5XWrQsFjzZqQqQYC5Gjbfrh

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 **Registradores**
Central Registradores de Imóveis